

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 4.1 - Serviço de Processamento e Orçamento de Precatórios do

INSS - Ações Acidentárias

Endereço: Viaduto Dona Paulina, 80 - 2° andar Centro - CEP 01501-020 - São Paulo - SP

Fone/e-mail: (11) 3489-6771 / depre1.1@tjsp.jus.br

## OFÍCIO DE REJEIÇÃO DE REQUISITÓRIO

Processo DEPRE n°: **0229341-42.2023.8.26.0500** Processo Origem n°: **0002943-59.2021.8.26.0032/0001** 

Requerente: ALEX FERNANDO SOARES DA SILVA

Ent. Devedora: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito

De ordem do Exmo. Senhor Desembargador Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos, Dr. AFONSO FARO JR., ofício comunicamos que o requisitório expedido nos autos nº 0002943-59.2021.8.26.0032/0001 foi rejeitado, sem processamento na DEPRE, tendo em vista que, nos termos da Portaria nº 9.816/2019 (D.J.E. de 17/12/19) e do Comunicado Conjunto nº 1.212/2018 (D.J.E. de 22/06/18), 1) não foi instruído com a cópia completa do cálculo que apurou a importância requisitada: 2) não foi instruído com a cópia da r. decisão que acolheu o cálculo objeto da importância requisitada; bem como, 3) não foi enviada a certidão de intimação das partes quanto ao inteiro teor do ofício requisitório (conforme determina o artigo 7°, parágrafo 6°, da Resolução n° 303, com a nova redação dada pela Resolução 482, de 19/12/2022, do CNJ).

Caberá às Unidades Cartorárias realizar o cadastro de um novo **Incidente de Precatório** conforme os Comunicados Conjuntos nº 1.457/2017 (D.J.E. de 21/06/17) e nº 352/2018 (D.J.E. de 02/03/18) e somente após o encaminhamento de novo ofício requisitório eletrônico e anexo(s), é que o precatório receberá número de ordem cronológica, de acordo com a data do protocolo na DEPRE do novo ofício.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e

São Paulo, 02 de outubro de 2023.

SÉRGIO ALBERTO COLAÇO DE OLIVEIRA Supervisor de Serviço DEPRE 4.1

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível Foro de Araçatuba

estima.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA